CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 8/2008

***Instaura Comissão Parlamentar de Inquérito*.**

O Presidente da Câmara Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

1 – O disposto no art. 58, § 3º, da Constituição Federal, art. 100 da Lei Orgânica do Município de Ponte Nova, art. 85 e seguintes do Regimento Interno, bem como as disposições contidas na Lei Federal nº 1.579/52;

2 – O requerimento protocolado em 06/02/2008, para instauração de Comissão Parlamentar de Inquérito, assinado pela terça parte dos membros desta Casa e encabeçado pela vereadora Valéria Cristina Alvarenga dos Santos, para apuração do fato determinado, nele descrito como: *"deva ser objeto de investigação e apuração a possível ocorrência de repasses de bens e recursos públicos do Município a entidades no âmbito do PROGERES – Programa Apoio á Geração de Renda e Economia Solidária, sem existência de regulamento e prévia aprovação de projetos pelo Conselho Municipal de Assistência Social. Isto porque a entidade Novo Olhar tem desenvolvido diversas atividades subsidiada pela Administração Municipal, pendente, entretanto, ao que parece, de aprovação de projeto pelo CMAS ou mesmo de regulamentação do programa PROGERES";*

3 – Os ofícios assinados pelos Srs. Vereadores representantes dos partidos majoritários, indicando seus representantes na referida comissão, obedecendo-se, assim, ao critério da proporcionalidade partidária;

RESOLVE:

Art. 1º Fica criada Comissão Parlamentar de Inquérito, composta de 3 (três) membros, para apuração do fato determinado descrito no requerimento protocolado em 06/02/2008, transcrito no item 2 desta Portaria, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da publicação desta Portaria, prorrogável por igual período, mediante aprovação do Plenário, nos termos do art. 5º, § 2º, da Lei 1.579/52.

Art. 2º A Comissão Parlamentar de Inquérito será integrada pelas vereadoras Valéria Cristina Alvarenga dos Santos (PSDB) e Rosângela Maria Souza da Cruz (PSB) e pelo vereador Wagner Mol Guimarães (PV).

Art. 3º No exercício de suas atribuições, a Comissão poderá determinar diligências, convocar Secretários Municipais, tomar depoimentos, ouvir indiciados, inquirir testemunhas, requisitar informações, documentos e serviços, inclusive policiais, transportar-se aos lugares onde se fizer necessária sua presença, entre outros poderes previstos pela ordem jurídica.

§ 1º Os indiciados e testemunhas serão intimados na forma prevista na legislação federal específica.

§ 2º Após sua instalação, a Comissão deverá, com base na legislação aplicável, designar seu Presidente e Relator, bem como apresentar o roteiro dos trabalhos, com prazos, atos e formas a serem observados, dando-se ciência prévia às autoridades municipais interessadas.

Art. 4º Será disponibilizada à Comissão Parlamentar de Inquérito a infra-estrutura funcional e física da Câmara Municipal de Ponte Nova, notadamente a Assessoria Jurídica, a Assessoria Legislativa, a Secretaria e um mensageiro.

Parágrafo único. Mediante requerimento justificado da Presidência da Comissão Parlamentar de Inquérito, poderão ser destinados recursos financeiros para cobertura de suas despesas, no montante de até R$5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 5º As reuniões da Comissão Parlamentar de Inquérito serão realizadas no horário normal de expediente da Câmara Municipal (2ª a 6ª feira, das 12:00 às 18:00) e deverão ser comunicadas ao Presidente da Casa Legislativa com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para que sejam divulgadas e abertas ao público em geral, exceto quando o ato demandar sigilo, o que será devidamente justificado pela Comissão.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova, 18 de fevereiro de 2008

Dennis Mendonça Ramos
Presidente